

DECRETO Nº 3.637 DE 12 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre a prescrição de tributos municipais, inscritos em desfavor de Osvaldo Valese, e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributos lançados em nome de Osvaldo Valese, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 2610, constituído pelo Lote 03, Quadra TA, Loteamento denominado Vila Tietê, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1167301, referente aos anos de 1989 a 1995;

Considerando a informação do setor de Cadastro Fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao I.P.T.U. dos anos de 1989 a 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 2610, constituído pelo Lote 03, Quadra TA, Loteamento denominado Vila Tietê, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1167301.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de março de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

